

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2025 - UASG 154054

Nº Processo: 23104002583202515. Objeto: Registro de Preços de Eventos Institucionais UFMS 2025/2026. Total de Itens Licitados: 100. Edital: 13/08/2025 das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Av Costa e Silva, S/n - Cidade Universitária, - Campo Grande/MS ou <https://www.gov.br/compras/edital/154054-5-90029-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 13/08/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 27/08/2025 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de divergência na descrição do item prevalecerá a contida no edital e/ou na descrição complementar. Esclarecimentos e impugnações via e-mail: pregao.proadi@ufms.br. Demais informações e edital também podem ser obtidos no endereço: <https://proadi.ufms.br/licitacoes/>.

HERCULES DA COSTA SANDIM

Pró-reitor de Administração e Infraestrutura

(SIASGnet - 11/08/2025) 154054-15269-2025NE999999

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 84/2020-UFMS, Processo nº 23104.045487/2018-24, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (UFMS) e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Objeto: 1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar vigência contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 10/08/2025 a 06/02/2026, ou até que se conclua o novo procedimento licitatório em curso. 1.2 - Fica resguardado o direito de reajuste por parte da Concedente, conforme Cláusula Sétima - Dos Valores e do Reajuste do Contrato. Data de Assinatura: 10.08.2025. Vigência: 10.08.2025 a 06.02.2026. Assinam: O Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, Hercules da Costa Sandim, pela UFMS, e o Representante pela CAIXA.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE

EDITAL Nº 35, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - EDITAL Nº 24/2025

A Universidade Federal do Rio Grande - FURG, torna público o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação por Tempo Determinado, homologado pelo Conselho da Unidade, conforme segue:
Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 24, de 30/05/2025 - Publicado no DOU em 03/06/2025

UNIDADE ACADÊMICA	MATÉRIAS / DISCIPLINAS	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Escola de química e Alimentos - EQA Processo nº 23116.004943/2025-76	Termodinâmica I e II, Análise I e II, PAEPIQ, Projeto de Graduação em Engenharia Química.	MAURICIO ZIMMER FERREIRA ARLINDO	6,80	1º
		CAROLINE PEREIRA ROLDÃO	5,79	2º

Processo Seletivo Simplificado - Edital nº17, de 08/04/2025 - Publicado no DOU em 11/04/2025

UNIDADE ACADÊMICA	MATÉRIAS / DISCIPLINAS	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Instituto de Letras e Artes - ILA Processo nº 23116.003163/2025-17	Intr. à Gr. Norm., Of. Leit. e Esc., Prát. Leit. e Esc. Ac. e Prod. Tex...	LOUISE OLIVEIRA DA SILVA	7,82	1º
		GABRIELE VALIM VARGAS	6,73	2º
		DAIANE DE ALVARENGA GARCIA AFONSO	5,65	3º

UNIDADE ACADÊMICA	MATÉRIAS / DISCIPLINAS	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO NAS VAGAS RESERVADAS A PRETOS OU PARDOS
Instituto de Letras e Artes - ILA Processo nº 23116.003163/2025-17	Introdução à Gramática Normativa, Oficina de Leitura e Escrita, Práticas de Leitura e Escrita Acadêmica e Produção Textual.	GABRIELE VALIM VARGAS	6,73	

MÁRCIO LUÍS SOARES DE BRITO

Pró-Reitor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

EDITAL Nº 17, DE 8 DE AGOSTO DE 2025

CONCURSO PÚBLICO

A Universidade Federal do Rio Grande - FURG torna público este edital de concurso público, para provimento de cargo da carreira de servidor Técnico-Administrativo em Educação, a ser realizado de acordo com o inciso II do art. 37 da Constituição Federal, Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Lei nº 11.091, de 12 janeiro de 2005, Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, Instrução Normativa ME nº 2, de 27 de agosto de 2019, Portaria ME nº 10.041, de 18 de agosto de 2021, Deliberação nº 91/2017 - COEPEA, disposições do Estatuto e do Regimento Geral desta Universidade e demais regulamentações complementares, conforme disposto a seguir.

1. DOS CARGOS, VAGAS, REQUISITOS PARA INGRESSO, REMUNERAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO SEMANAL, DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGO E LOCAL DE EXERCÍCIO

Cargo Nº do processo	Nível de classificação	Requisito para ingresso	Localidade de exercício	Vagas					
				Ampla concorrência	Pessoa negra	Pessoa indígena	Pessoa quilombola	Pessoa com deficiência	Total
Museólogo 23116.010352/2025-38	E	Curso superior em Museologia	Rio Grande RS	1	0	0	0	0	1
Técnico em Assuntos Educacionais 23116.010351/2025-93	E	Curso superior em Pedagogia ou Licenciaturas	Rio Grande RS	7	3	0	0	2	12

Remuneração inicial: Vencimento básico no valor de R\$ 4.967,04 e auxílio alimentação no valor de R\$ 1.000,00. O servidor fará jus aos percentuais de incentivo à qualificação e à progressão, na forma da Lei nº 11.091, de 2005.

Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

Localidade de exercício: As localidades de exercício para as vagas ofertadas neste edital são as descritas no quadro acima. Os candidatos habilitados com classificação superior ao número de vagas ofertadas neste edital poderão ser convocados e lotados em quaisquer dos campi da Universidade, sem prévia consulta ao candidato.

Descrição sumária dos cargos:

MUSEÓLOGO: Organizar, ampliar e conservar, em museu, coleções de peças, adotando sistemas específicos de catalogação, classificação, manutenção e divulgação, para facilitar a exposição do acervo, possibilitar o controle de peças, auxiliar pesquisadores em suas consultas e despertar maior interesse no público. Elaborar e avaliar documentos institucionais sob a ótica técnico-administrativa. Executar outras atividades compatíveis com o cargo. Assessorar nas atividades de ensino, de pesquisa e de extensão.

TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS: Coordenar as atividades de ensino, planejamento e orientação, supervisionando e avaliando estas atividades, para assegurar a regularidade do desenvolvimento do processo educativo. Coordenar e desenvolver atividades administrativas e técnicas. Elaborar e avaliar documentos institucionais sob a ótica técnico-administrativa. Executar outras atividades compatíveis com o cargo. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 154047

Número do Contrato: 34/2024.
Nº Processo: 23110.022661/2024-20.
Dispensa. Nº 210/2024. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS. Contratado: 03.703.102/0001-61 - FUNDACAO DELFIM MENDES SILVEIRA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do contrato em 122 dias, modificando assim sua data final de vigência de 30/10/2025 para 01/03/2026.. Vigência: 11/08/2025 a 01/03/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 95.100,00. Data de Assinatura: 11/08/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 11/08/2025).

EDITAL

EDITAL CAP Nº 16/2025 - RETIFICAÇÃO
A UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS torna pública a retificação do Edital CAP nº 16/2025, referente ao Anexo II e ao período de inscrições, como segue:

1. Onde se lê:
11.1.2. Anexo II - Quadro de Pontuação da Produção (SEI nº 3164117).
Leia-se:
11.1.2. Anexo II (novo modelo) - Quadro de Pontuação da Produção (SEI nº 3193033).

2. Onde se lê:
1.2. Período de inscrições: de 11 a 15 de agosto de 2025, exclusivamente pelo correio eletrônico: ppgeufpel@gmail.com.
Leia-se:
1.2. Período de inscrições: de 11 a 22 de agosto de 2025, exclusivamente pelo correio eletrônico: ppgeufpel@gmail.com.

URSULA ROSA DA SILVA

Reitora da UFPEL

2.8. A comissão designada para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração considerará os aspectos fenotípicos verificados, obrigatoriamente, na presença do candidato.

2.9. Para esse fim, será considerado fenótipo o conjunto de caracteres visíveis do indivíduo, em relação à sua constituição.

2.10. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será realizado no período compreendido entre a divulgação das notas da prova teórica e a homologação do resultado final.

2.11. A relação dos candidatos que deverão comparecer ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será divulgada por meio de Edital publicado no endereço eletrônico <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, junto ao edital do concurso público.

2.12. O candidato que não for reconhecido pela Comissão como preto ou pardo - cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé - ou aquele que não comparecer para a verificação, na data, no horário e no local, a serem estabelecidos em Edital específico para esse fim, continuará participando do concurso em relação às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua nota ou pontuação suficiente para tal.

2.13. O resultado preliminar do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será publicado no endereço eletrônico <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, junto ao edital do concurso público.

2.14. O candidato que se autodeclarar indígena ou quilombola, se classificado, antes da homologação do resultado final da seleção, sujeitar-se-á ao procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração, que será realizado por comissão criada especificamente para este fim.

2.15. O candidato que se autodeclarar indígena deverá anexar à ficha de inscrição os documentos comprobatórios do pertencimento étnico, conforme descrito a seguir.

2.15.1 Documento de identificação civil expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico; ou

2.15.2 Declaração da comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinada por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia.

2.16. O candidato que se autodeclarar quilombola deverá anexar à ficha de inscrição os documentos comprobatórios do pertencimento étnico, conforme descrito a seguir.

2.16.1 Declaração que comprove seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e

2.16.2 Certificação da Fundação Cultural Palmares que reconheça como quilombola a comunidade a qual o candidato pertence.

2.17. A Comissão designada para verificação documental dos candidatos indígenas ou quilombolas considerará a documentação comprobatória do pertencimento étnico enviada durante o período de inscrições.

2.18. A relação dos candidatos indígenas ou quilombolas que estarão sujeitos ao procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração será divulgada por meio de edital publicado no endereço eletrônico <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, junto ao Edital do Concurso Público.

2.19. O candidato que não tiver sua autodeclaração confirmada pela Comissão ou aquele que não enviar os documentos comprobatórios no ato da inscrição, continuará participando do processo seletivo para concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua nota ou pontuação suficiente para tal.

2.20. O resultado preliminar do procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração dos candidatos indígenas ou quilombolas, será publicado no endereço eletrônico <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, junto ao Edital do Processo Seletivo, em data prevista no edital mencionado no subitem 2.18.

2.21. O candidato autodeclarado preto, pardo, indígena ou quilombola. participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para classificação.

2.22. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada para pessoa preta, parda, indígena ou quilombola implicará a sua substituição pelo próximo candidato classificado na mesma lista, desde que haja candidato classificado para essas vagas.

2.23. Os candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas que tenham a autodeclaração confirmada concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame, figurando em lista específica para candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas e em lista por cargo.

2.24. Os candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas que tiverem sua autodeclaração confirmada, classificados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não ocuparão as vagas reservadas.

2.25. Vagas oriundas de nomeações de candidatos que não tomaram posse, não serão consideradas como vagas novas.

3.DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. As pessoas com deficiência é assegurado o direito à inscrição nos Concursos Públicos para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem, de acordo com o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112, de 1990.

3.2. Consideram-se pessoas com deficiência os que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

3.3. O candidato interessado em se inscrever no concurso como pessoa com deficiência deverá assinalar, no campo "deficiência" na ficha de inscrição, o tipo de deficiência e, na forma do art. 3º, inciso IV, do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, obrigatoriamente, anexar documentação caracterizadora da deficiência emitida por profissional legalmente habilitado especialista na área da deficiência.

3.4. A documentação caracterizadora da deficiência deverá conter a identificação de quem se candidatou, a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, a data de emissão e a assinatura da pessoa responsável pela emissão do documento, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.

3.5. A documentação caracterizadora da deficiência deverá ter sido emitida nos últimos 36 meses contados da data de publicação deste Edital, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadre no art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, ou dos candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente.

3.6. A documentação caracterizadora da deficiência deverá estar digitalizada na íntegra, em boa qualidade e legível.

3.7. O não cumprimento dos itens 3.3, 3.4, 3.5 e 3.6 acarretará a perda do direito de possível classificação na condição de pessoa com deficiência.

3.8. Considerando os percentuais citados no Decreto nº 9.508, de 2018, e na Lei 8.112, de 1990, a reserva imediata de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 5 (cinco).

3.9. Das vagas disponíveis, neste edital, e das que forem criadas ou disponibilizadas durante o prazo de validade do concurso, 10% (dez por cento) serão providas nos termos do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112, de 1990, e do Decreto nº 9.508, de 2018, e suas alterações.

3.10. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 3.9 deste edital resulte em número decimal, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.11. O candidato com deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para classificação.

3.12. O candidato com deficiência, se classificado, sujeitar-se-á, obrigatoriamente, antes da homologação do resultado final da seleção, ao procedimento de caracterização da deficiência realizado por equipe multiprofissional e interdisciplinar, por meio de análise documental.

3.13. O procedimento de caracterização da deficiência será realizado no período compreendido entre a divulgação das notas da prova teórica e a homologação do resultado final.

3.14. Em caso de dúvida quanto à caracterização da deficiência, os candidatos com deficiência poderão ser convocados para avaliação presencial.

3.15. A relação dos candidatos que deverão comparecer para a avaliação presencial será divulgada por meio de edital publicado no endereço eletrônico <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, junto ao edital do concurso público.

3.16. O resultado preliminar do procedimento de caracterização da deficiência será publicado no endereço eletrônico <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, junto ao Edital do Processo Seletivo Simplificado, juntamente com as informações necessárias para interposição de recurso.

3.17. O candidato cuja deficiência não for confirmada pela equipe multiprofissional e interdisciplinar, concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua nota ou pontuação suficiente para tal.

3.18. Em caso de desistência de candidato com deficiência classificado, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

3.19. Os candidatos com deficiência, aprovados dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência, não preencherão as vagas reservadas.

3.20. Vagas oriundas de nomeações de candidatos que não tomaram posse ou que não entraram em exercício não serão consideradas como vagas novas.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e das condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Os dados cadastrais informados no ato da inscrição e o pagamento do valor da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, que arcará com as consequências de eventuais erros e/ou falhas do não preenchimento ou do preenchimento incorreto de qualquer campo necessário à inscrição.

4.3. O documento de identidade indicado, no momento da inscrição, deverá atender ao estabelecido no item 5.4.

4.4. As inscrições serão realizadas das 9h do dia 20/08/2025 até às 23h59min do dia 09/09/2025, exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, junto ao Edital do Concurso Público, devendo o candidato seguir as orientações elencadas neste Edital e no site de realização da inscrição.

4.5. A FURG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação ou de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.6. O valor da taxa de inscrição é de R\$140,00.

4.7. O pagamento da taxa de inscrição, deverá ser efetuado até o dia 10/09/2025, por meio do boleto disponibilizado no momento da inscrição, pagável em toda a rede bancária.

4.8. O valor da taxa de inscrição não será devolvido, exceto no caso de cancelamento do concurso por interesse da FURG.

4.9. O simples agendamento de pagamento da taxa de inscrição junto ao banco não configura a efetivação da inscrição e não será processado qualquer registro de pagamento em data posterior à indicada no documento para o pagamento da taxa de inscrição, não sendo de responsabilidade da FURG as inscrições não efetivadas por falta de pagamento; pagamentos que estejam em divergência com os valores estipulados neste Edital ou que não tenham sido feitos em favor do próprio candidato.

4.10. A inscrição somente será confirmada após a identificação eletrônica do pagamento ou da homologação da isenção da taxa de inscrição.

4.11. Isenção da taxa de inscrição

4.11.1. Poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, e o candidato doador de medula óssea, conforme Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

4.11.2. Para o candidato a que se refere o Decreto nº 6.593, de 2008, a isenção deverá ser solicitada pelo candidato mediante preenchimento, na ficha de inscrição, do número do NIS e, para o candidato a que se refere a Lei nº 13.656, de 2018, o procedimento será anexar, na ficha de inscrição, o comprovante de doador de medula óssea, das 9h do dia 20/08/2025 até às 23h59min do dia 26/08/2025. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição encaminhada de outra forma ou em outro período.

4.11.3. A FURG consultará o órgão gestor do CadÚnico, responsável pela verificação da situação cadastral dos inscritos nos Programas Sociais do Governo Federal, para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.11.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

4.11.5. A listagem das inscrições de isentos deferidas e/ou indeferidas será divulgada, no endereço eletrônico <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, junto ao Edital do Concurso Público, no dia 01/09/2025.

4.11.6. Caberá ao candidato realizar consulta, no endereço eletrônico <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, junto ao Edital do Concurso Público, para verificar a sua situação com relação à isenção do pagamento da taxa de inscrição.

4.11.7. O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido, para ter sua inscrição homologada, deverá efetuar o pagamento da taxa devida, dentro do prazo estipulado no item 4.7.

4.12. Atendimento especial

4.12.1. O candidato que necessitar de algum tipo de atendimento ou de condição especial para a realização da prova teórica deverá assinalar, no campo correspondente, na ficha de inscrição, anexando parecer emitido por equipe multiprofissional ou profissional especialista, com a justificativa para o atendimento especial, a fim de serem viabilizadas as possíveis condições especiais.

4.12.2. No caso de solicitação de atendimento especial para amamentação, não é necessário anexar parecer ou atestado emitido por equipe multiprofissional ou profissional especialista no momento da inscrição, entretanto, a candidata deverá apresentar, no momento da realização das provas, a certidão de nascimento da criança para comprovar a idade limite de até 6 meses.

4.12.3. A candidata que estiver amamentando e solicitar condições para essa atividade deverá levar um acompanhante adulto que ficará em sala reservada para essa finalidade, ficando responsável pela guarda da criança. O acompanhante deverá respeitar as regras do certame, portanto estará proibido de utilizar aparelhos eletrônicos ou celulares no período em que permanecer dentro do prédio de aplicação das provas. A candidata terá o direito de proceder à amamentação, a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo gasto pela candidata será compensado integralmente para a realização da prova.

4.12.4. A solicitação de condições especiais para a realização de prova será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.12.5. O não atendimento ao subitem 4.12.1 ou 4.12.2 dispensa a FURG do provimento de condições especiais.

4.12.6. A listagem dos requerimentos deferidos e/ou indeferidos será divulgada no endereço eletrônico <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, junto ao Edital do Concurso Público, na ocasião da divulgação da homologação das inscrições.

4.13. Homologação das inscrições

4.13.1. A relação de inscrições homologadas será publicada, a partir de 19/09/2025, no endereço eletrônico <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, junto ao Edital do Concurso Público.

4.13.2. Caberá ao candidato realizar consulta no endereço eletrônico indicado no item 4.13.1, para verificar se sua inscrição foi devidamente homologada.

4.13.3. O candidato que não tiver sua inscrição homologada não poderá realizar a prova.

5. DAS PROVAS E PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO

5.1. A prova teórica está prevista para ser realizada no dia 30/11/2025, na cidade de Rio Grande/RS, sendo que a confirmação de data, de horário e de local será divulgada até o dia 30/10/2025. As informações sobre a data, o horário e a forma de



entrega dos documentos para a prova de títulos serão divulgadas, posteriormente, no endereço eletrônico <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, junto ao Edital do Concurso Público.

5.2. Modalidade, peso, número de questões, classificação e ponto de corte constam no ANEXO a este edital.

5.3. O programa, as referências bibliográficas e os critérios para a pontuação dos títulos estarão disponíveis em link específico junto a este edital, no endereço eletrônico <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, até o início das inscrições.

5.4. Somente será admitido, na sala de prova, o candidato que estiver com sua inscrição homologada e portando documento original oficial de identificação, em formato físico. O documento apresentado no dia da prova deve, preferencialmente, ser o mesmo indicado na ficha de inscrição. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública - Institutos de Identificação; Corpos de Bombeiros Militares; cédula de identidade para estrangeiros emitida pelo Departamento de Polícia Federal; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação; Registro Nacional de Estrangeiro - RNE. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.

5.5. O documento original oficial de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

5.6. Em caso de extravio do documento original oficial de identificação, para prestar a prova, o candidato deverá apresentar o registro de ocorrência em órgão policial, com emissão máxima de sessenta dias da data de aplicação da prova, devendo preencher declaração e realizar a identificação de impressão digital junto à Comissão Central do Concurso Público.

5.7. O candidato deverá comparecer ao local da prova teórica, munido de caneta esferográfica, em material transparente, com tinta preta ou azul escura.

5.8. Não será permitido, em qualquer hipótese, o ingresso de candidato ao local da prova após o fechamento dos portões.

5.9. Em hipótese alguma, os candidatos poderão prestar prova fora da data, do horário e do local pré-determinado.

5.10. É vedado o ingresso de candidatos em local de prova portando arma de qualquer natureza.

5.11. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao concurso público nos prédios e nas salas de aplicação das provas, após o início de sua realização.

5.12. Após ingresso no local de provas, os candidatos deverão dirigir-se imediatamente à sala de aplicação de prova, não sendo permitida a permanência nos corredores.

5.13. Depois de identificados e instalados em sala de prova, os candidatos que necessitem ir ao sanitário somente poderão fazê-lo a partir do início da realização da prova.

5.14. Depois de identificados e instalados em sala de prova, os candidatos não poderão fazer uso de livros, de manuais, de impressos, de anotações, de máquinas calculadoras, de agendas eletrônicas ou similares, de telefone celular de qualquer tipo, de BIP, de MP3 player ou similar, de gravador ou de qualquer outro receptor de dados ou mensagens, de qualquer tipo de controle remoto, de protetor auricular, de fones de ouvido, de prótese auditiva, de óculos com lentes escuras, de relógio; de boné, de chapéu, de lenços ou similares.

5.15. O candidato que necessitar usar prótese auditiva ou outros equipamentos de saúde e não puder retirá-los durante a realização da prova, deverá fazer a solicitação de atendimento especial, conforme item 4.12.

5.16. A FURG não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores trazidos pelos candidatos durante a prova. Recomenda-se, portanto, que cada candidato leve somente o material permitido à realização da prova.

5.17. No dia de realização da prova teórica, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

5.18. A prova teórica terá duração de até 2 horas.

5.19. O horário de início e de final da prova será definido dentro de cada sala de aplicação, observado o horário para o fechamento dos portões; o tempo utilizado para a leitura pelos fiscais de sala das instruções aos candidatos e do tempo de duração total estabelecido no item anterior.

5.20. Durante a realização das provas, não será permitido qualquer tipo de comunicação entre os candidatos.

5.21. Os candidatos poderão ausentar-se do recinto de aplicação da prova teórica, somente depois de decorrida 1 hora do seu início.

5.22. Após o início das provas, os candidatos não poderão fazer uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados, no item 5.14, dentro do prédio de aplicação das provas.

5.23. Após o início das provas, poderão ser usados detectores de metais no acesso dos candidatos aos sanitários. O candidato que se negar a submeter-se a essa verificação será automaticamente eliminado.

5.24. O candidato portador de prótese metálica, prótese auditiva, marca-passos ou outros, caso não possa ser submetido à verificação por detector de metal deverá fazer a solicitação de atendimento especial, conforme item 4.12.

5.25. Ao terminarem a prova teórica, os candidatos entregarão, obrigatoriamente, ao fiscal de sala seu cartão resposta devidamente assinado, podendo levar consigo o caderno de questões.

5.26. Ao final da prova teórica, deverão permanecer, no mínimo, dois candidatos na sala de prova. Assim, o penúltimo candidato deverá aguardar o último finalizar a prova para poder se retirar da sala.

5.27. A correção da prova teórica será realizada por processamento eletrônico, portanto serão consideradas somente as respostas registradas adequadamente no cartão resposta.

5.28. Somente serão permitidos assinalamentos, no cartão resposta, feitos com caneta esferográfica com tinta preta ou azul escura e não haverá substituição do cartão resposta, por qualquer erro cometido pelo candidato.

5.29. Não será computada como correta, pelo processo de leitura ótica, a questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada, com rasura ou assinalada a lápis.

5.30. O candidato não deverá danificar, de qualquer forma, o seu cartão resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento da leitura ótica.

5.31. O gabarito da prova teórica será divulgado no endereço eletrônico <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, junto ao Edital do Concurso Público, em até 72 horas após sua aplicação.

5.32. O resultado de cada prova será divulgado no endereço eletrônico <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, junto ao Edital do Concurso Público, onde constará a lista nominal dos candidatos aprovados, até o limite do quantitativo estabelecido no ANEXO deste Edital.

5.33. No caso de igualdade no resultado final entre candidatos, os critérios de desempate serão realizados pela seguinte ordem: idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso; maior nota na prova teórica; maior nota na prova prática, quando houver; maior nota na prova de títulos e candidato com a maior idade.

6. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

6.1. Os candidatos poderão apresentar impugnação fundamentada, com objetivo de arguir impedimento dos membros da Banca Examinadora nos casos de haver membro cônjuge, companheiro, convivente ou parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, de qualquer candidato; esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer candidato; tenha amizade íntima ou inimizade notória com qualquer candidato; mantenha ou tenha mantido, no interregno de 2 (dois) anos anteriores à publicação deste edital, vínculos de natureza acadêmica com qualquer candidato inscrito.

6.2. A impugnação, devidamente fundamentada, deverá ser realizada, por meio eletrônico, no endereço <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, junto ao edital do concurso público, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da divulgação da homologação das inscrições, no horário das 0h01min do primeiro dia às 23h59min do último dia.

6.3. O candidato poderá interpor recurso fundamentado, exclusivamente, por meio eletrônico, no endereço <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, junto ao edital do concurso público, dispondo de 1 (um) dia útil após a divulgação do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição; da homologação das inscrições; da divulgação sobre o atendimento especial; do gabarito preliminar da prova teórica; do resultado de cada fase do concurso e do resultado da heteroidentificação, no horário das 0h01min às 23h59min.

6.4. Para o recurso relativo ao gabarito preliminar da prova teórica, o candidato deverá indicar, com precisão, a questão a ser revisada, fundamentando, com lógica e consistência, seus argumentos e, se necessário, instruídos com material bibliográfico incluído como anexo.

6.5. Recursos inconsistentes serão indeferidos.

6.6. Não será aceito recurso de outra forma que não a citada neste edital.

6.7. A resposta ao recurso do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgada no endereço eletrônico <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, junto ao Edital do Concurso Público, até 08/09/2025. Os demais recursos serão analisados, e as respectivas decisões serão divulgadas em <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, junto ao edital do concurso público, a partir do quarto dia útil contado do prazo final de interposição do recurso.

6.8. Se do julgamento do(s) recurso(s) resultar anulação de questão(ões), a pontuação correspondente à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos.

6.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão dos resultados publicados após a análise de recursos ou recurso referente ao gabarito definitivo. O direito de petição fica assegurado, sem efeito suspensivo.

6.10. A FURG não se responsabilizará por recurso não recebido por motivo de ordem técnica de computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação ou de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

7.1. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da nota final e ao estabelecido no ANEXO deste Edital.

7.2. O resultado final do concurso será homologado por edital publicado no Diário Oficial da União, onde constará a classificação e a nota final dos candidatos classificados.

7.3. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Todos os horários para este concurso obedecerão ao horário oficial de Brasília - DF.

8.2. Será excluído do concurso o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) provocar tumulto no local de aplicação da prova, agir com incorreção ou descortesia com qualquer pessoa da equipe encarregada da aplicação das provas, com a comissão central ou com candidato participante do processo;
- c) for responsável por falsa identificação pessoal;
- d) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do concurso público;
- e) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) retirar-se do recinto de prova durante a sua realização, sem a devida autorização;
- g) descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão resposta;
- h) não atender às determinações regulamentares da PROGEp.

8.3. A aprovação no concurso público assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do concurso.

8.4. A nomeação dos candidatos aprovados dar-se-á no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas (Lei nº 8.112, de 1990).

8.5. Após a publicação do edital de homologação do resultado final no Diário Oficial, o candidato aprovado dentro do quantitativo de vagas previsto no edital, poderá abdicar do direito de classificação para constar na última posição da lista de classificados, devendo manifestar expresso interesse por meio do preenchimento de um termo, que deverá ser solicitado pelo e-mail progep.csid@furg.br. As solicitações serão atendidas na ordem de recebimento do termo corretamente preenchido.

8.6. O candidato que, após a sua nomeação, solicitar a reclassificação para a última posição da lista de classificados, terá a sua nomeação tornada sem efeito, publicada no Diário Oficial da União, ocasião em que também será divulgada a sua opção de reclassificação no concurso.

8.7. Ao assumir o cargo, será exigida disponibilidade de horário, compatível com as necessidades da FURG, sendo observadas as normas legais referentes à acumulação de cargos e de empregos públicos.

8.8. Os documentos referentes aos requisitos para ingresso serão exigidos somente para investidura no cargo.

8.9. Os candidatos nomeados deverão comprovar, quando o cargo assim o exigir, o registro no Conselho de Classe competente.

8.10. Os diplomas de cursos superiores deverão atender ao disposto no art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

8.11. O candidato nomeado será submetido ao exame de saúde admissional que o avalie como apto para o cargo.

8.12. O candidato deverá manter atualizados os dados cadastrais informados na ficha de inscrição, enquanto o concurso público estiver em validade, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização dessas informações.

8.13. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas, a nomeação e a posse dos candidatos, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou nos documentos apresentados.

8.14. O prazo de validade deste concurso público é de 2 (dois) anos, contados da data da primeira publicação do edital de homologação do concurso público no Diário Oficial da União, prorrogável por igual período no interesse da administração da Universidade.

8.15. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

8.16. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas ao desempenho de candidatos reprovados.

8.17. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares deste concurso que vierem a ser publicados pela FURG, bem como as disposições e as instruções contidas no endereço eletrônico <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, junto ao Edital do Concurso Público; na ficha de inscrição; no caderno de provas; no cartão resposta e nos demais expedientes pertinentes.

8.18. É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público no Diário Oficial da União ou no endereço eletrônico <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, junto ao Edital do Concurso Público.

8.19. A FURG poderá, a qualquer momento, rever a classificação dos candidatos, se decorrente de irregularidade apurada ou de equívoco administrativo, revogar, parcial ou totalmente, este concurso, por conveniência administrativa, e deverá anulá-lo, parcial ou totalmente, por vício, por irregularidade insanável ou por ilegalidade.

8.20. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela PROGEp.

MÁRCIO LUIZ SOARES DE BRITO
Pró-Reitor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas



ANEXO

PROVAS

1ª fase - Prova Teórica: de caráter eliminatório, com peso 6 (seis), que consistirá de uma prova objetiva, composta de 25 (vinte e cinco) questões, de conhecimento específico. Cada uma das questões terá cinco alternativas, das quais apenas uma será correta, e valerá 0,4 (quatro décimos) ponto, totalizando 10 (dez) pontos.

Somente será admitido à fase seguinte (da 1ª para a 2ª) o candidato que obtiver nota igual ou superior a 6 (seis) pontos e estiver classificado até o número máximo de candidatos indicado na tabela abaixo e os empatados na última posição.

Considerando que este concurso possui uma única etapa constituída de duas fases, o número de candidatos classificados foi estabelecido de acordo com o Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.

Os candidatos não classificados dentro do número máximo indicado na tabela abaixo, ainda que tenham atingido a nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

Inexistindo candidatos aprovados para a reserva de vaga para pessoa indígena indicada na tabela abaixo, essas serão preenchidas por pessoas quilombolas.

Inexistindo candidatos aprovados para a reserva de vaga para pessoa quilombola indicada na tabela abaixo, essas serão preenchidas por pessoas indígenas.

Inexistindo candidatos aprovados para a reserva de vaga para pessoa indígena e quilombola indicadas na tabela abaixo, essas serão preenchidas por pessoas negras.

Cargo	Nº máximo de candidatos classificados				
	Ampla concorrência	Pessoa negra	Pessoa indígena	Pessoa quilombola	Pessoa com deficiência
Museólogo	3	1	0	0	1
Técnico em Assuntos Educacionais	24	11	1	1	5

2ª fase - Prova de Títulos: de caráter classificatório, com peso 4 (quatro). Nenhum candidato será considerado reprovado após a prova de títulos. A análise será realizada conforme a tabela de pontuação de títulos.

A nota final do candidato consistirá na média aritmética ponderada das notas apuradas nas provas, observado arredondamento até a segunda casa decimal.

Nenhum dos candidatos empatados, na última posição de classificação de aprovados, em qualquer uma das fases, será considerado reprovado.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 154055

Número do Contrato: 18/2024.

Nº Processo: 23118.008883/2023-89.

Pregão. Nº 90025/2024. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA. Contratado: 13.480.254/0001-04 - WC VIAGENS E TURISMO LTDA. Objeto: 1.1. A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, a partir de 19/09/2025 até 19/09/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da lei nº 14.133, de 2021.

1.2.reajustar os valores do contrato, em conformidade com a cláusula sétima do contrato, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice prec–os ao consumidor amplo - ipca, publicado pelo ibge, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, acumulado do período de 06/2024 a 05/2025, correspondente a 5,319640% do valor atualizado do contrato.. Vigência: 19/09/2025 a 19/09/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.079.515,60. Data de Assinatura: 11/08/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 11/08/2025).

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie nº 26/DAP/2025: Contrato de trabalho por prazo determinado de professor substituto.

Contratante: Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR.

Contratado: Débora Layane Carvalho Santos CPF: 048. XXX.XXX-52.

Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais (T-40).

Objetivo: Executar serviços de docência universitária, de conformidade com a lei nº 8.745 de 09.12.93.

Valor mensal: R\$ 4.326,60 (quatro mil trezentos e vinte e seis reais e sessenta centavos) + auxílio alimentação.

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Data de assinatura: 07.08.2025.

Processo: 23118.010611/2025-19.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica entre UFRR/UNAMA. Partícipes: Universidade Federal de Roraima-UFRR, CNPJ: 34.792.077/0001-63 e a SER EDUCACIONAL S.A. - UNAMA FACULDADE DA AMAZÔNIA DE BOA VISTA, CNPJ: 04.986.320/0144-16; O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 2 anos, a contar de 09 de agosto de 2025, do acordo original celebrado entre as partes em 08 de agosto de 2023. Vigência: 09/08/2025 a 09/08/2027. Data de Assinatura: 07/08/2025. Assinam: Jose Geraldo Ticianeli, Reitor da UFRR e Karina Straioto, Representante por Procuração da UNAMA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2025 - UASG 154080

Número do Contrato: 41/2023.

Nº Processo: 23129.006185/2021-72.

Pregão. Nº 39/2023. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA. Contratado: 05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 41/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 17/08/2025 a 17/08/2026, nos termos do art. 57, (II), da lei n.º 8.666, de 1993 e reajustar o valor do contrato, com base no ipca de julho de 2024, conforme estabelecido na Cláusula Sexta do contrato. Vigência: 17/08/2025 a 17/08/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 764.178,84. Data de Assinatura: 12/08/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 12/08/2025).

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 12/2025 - UASG 154049

Número do Contrato: 32/2019.

Nº Processo: 23112.100872/2019-23.

Pregão. Nº 17/2019. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS. Contratado: 79.283.065/0001-41 - ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.. Objeto: Reajuste e repactuação de valor do contrato. Vigência: 07/08/2025 a 01/11/2025. Valor Total R\$ 30.961,25. Data de Assinatura: 07/08/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 07/08/2025).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 12/2025 - UASG 154049

Número do Contrato: 32/2019.

Nº Processo: 23112.100872/2019-23.

Pregão. Nº 17/2019. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS. Contratado: 79.283.065/0001-41 - ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.. Objeto: Repactuação e reajuste de valores. Vigência: 07/08/2025 a 01/11/2025. Valor Total R\$ 34.051,16. Data de Assinatura: 07/08/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 07/08/2025).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2025 - UASG 154049

Número do Contrato: 65/2023.

Nº Processo: 23112.036281/2023-71.

Pregão. Nº 12/2023. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS. Contratado: 24.016.172/0001-11 - CETEST MINAS ENGENHARIA E SERVICOS S/A. Objeto: Revisão dos valores contratuais em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, decorrente da reoneração gradual da folha de pagamento e a desoneração da contribuição previdenciária sobre a receita bruta. Vigência: 11/08/2025 a 16/10/2025. Valor Total R\$ 5.036,88. Data de Assinatura: 11/08/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 11/08/2025).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2025 - UASG 154049

Número do Contrato: 7/2025.

Nº Processo: 23112.000198/2025-26.

Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS. Contratado: 57.550.183/0001-36 - 57.550.183 MARCO AURELIO DE MEDEIROS. Objeto: Reajuste de de 4,62%. Vigência: 11/08/2025 a 10/02/2026. Valor: R\$ 3.128,55. Data de Assinatura: 11/08/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 11/08/2025).

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 87, DE 12 DE AGOSTO DE 2025
PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DE PROCESSO SELETIVO

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria GR nº 4809, de 27/01/2021, publicada no DOU de 29/01/2021; CONSIDERANDO o Processo nº 23112.014906/2024-25; resolve:

Prorrogar pelo período de 01 (um) ano, contados a partir de 29/08/2025, a validade do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto, em regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, Área: Zoologia; Subárea: Zoologia de Invertebrados, conforme Edital de Abertura nº 053/2024, de 06/05/2024, publicado no DOU de 07/05/2024, seção 3, páginas 64-65 (código 05324.04), realizado pelo Departamento de Ecologia e Biologia Evolutiva do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde do Campus São Carlos.

JEANNE LILIANE MARLENE MICHEL

SECRETARIA-GERAL DE INFORMÁTICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 8/2025 - UASG 156403

Número do Contrato: 19/2022.

Nº Processo: 23112.000747/2022-10.

Pregão. Nº 2/2022. Contratante: FUFSCAR - SIN. Contratado: 08.312.139/0001-82 - ELO ADMINISTRACAO & TERCEIRIZACAO LTDA. Objeto: Repactuação de valor do contrato. Vigência: 06/08/2025 a 16/05/2026. Valor Total R\$ 32.913,33. Data de Assinatura: 06/08/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 06/08/2025).

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2025/SECOP

Processo: nº 23122.023489/2025-73

CONTRATANTE: Universidade Federal de São João del-Rei. CONTRATADO(A): Prof. Teófilo Antonio Maximo Pimenta. OBJETO: Prestação de serviços como professor(a) substituto(a), 40 horas semanais no Departamento das Ciências da Educação Física e Saúde (DCEFS), de 25/08/2025 até 25/08/2026. AMPARO LEGAL: Lei 8.745/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: atividade PTRES 170408, elemento de despesa 3.1.90.04 e fonte de recursos 1000.000000. SIGNATÁRIOS: Lucas Resende Aarão - PROGp e Prof. Teófilo Antonio Maximo Pimenta - DCEFS. DATA DA ASSINATURA: 11/08/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2025/SECOP

Processo: nº 23122.024421/2025-10

CONTRATANTE: Universidade Federal de São João del-Rei. CONTRATADO(A): Prof. Leandro Garcez Targa. OBJETO: Prestação de serviços como professor(a) substituto(a), 40 horas semanais no Departamento de Ciências Sociais (DECIS) de 12/08/2025 até 31/07/2026. AMPARO LEGAL: Lei 8.745/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: atividade PTRES 170408, elemento de despesa 3.1.90.04 e fonte de recursos 1000.000000. SIGNATÁRIOS: Lucas Resende Aarão - PROGp e Prof. Leandro Garcez Targa - DECIS. DATA DA ASSINATURA: 11/08/2025.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 154050

Número do Contrato: 51/2024.

Nº Processo: 23113.035268/2023-95.

Pregão. Nº 90014/2024. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE. Contratado: 13.011.051/0001-60 - PUBLICIDADE SUPERLUX LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses e majorar o valor em decorrência de reajuste. Vigência do aditivo: 13/08/2025 a 12/08/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 198.633,52. Data de Assinatura: 12/08/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 12/08/2025).

